



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

## ATA DE REUNIÃO

### EXTRATO DA ATA DA 461ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NO DIA 2 DE MARÇO DE 2026.

\*\* As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

**Horário:** 9h20min. **Local:** Reunião realizada online. **Membros Presentes** **Membros Presentes:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, CT Helcimar Araújo Belém Filho, CT José Domingos Filho, CT Itajay Maria Soares, CT Domingos Sávio Alves da Cunha, CT Ian Blois Pinheiro, CT Marcelo Augusto Jorge, TC Palmira Leão de Souza, CT Angela Dias Alves Valadares, CT Sérgio Túlio dos Santos Moura, CT Milena Propp, CT Jorge Luiz dos Santos, CT Márcio Sousa Ribeiro, CT Luiz Francisco Peyon da Cunha, CT Abelci Daniel de Assis Filho, CT Einstein Almeida Ferreira Paniago e TC Reinaldo Miranda de Castro. **Ausência justificada:** CT Andrezza Carolina Brito Farias. **Assessoramento da Reunião:** Para assessorar os trabalhos da reunião estavam presentes os empregados do CFC, Contadora Franciele Carini, Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina; Contador Jailson Matos da Silva, Gerente de Inspeção e Acompanhamento dos CRCs; José Luís Corrêa Gomes, Procurador Jurídico e o assistente do CFC, Hugo Bernardo Goulart. A Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, iniciou os trabalhos abordando o julgamento de processos: **I - TRIBUNAL - JULGAMENTO DE PROCESSOS** **Relator: ABELCI DANIEL DE ASSIS FILHO** Prot. CFC: 2026/000001 - Origem: CRCSE - Num. Proc. CRC: 2025/000054 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com itens 4, alínea "a", 5, alíneas "g" e "p" e 19, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/2020. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.935,00 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Firmar DECOREs sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.935,00 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. O Conselheiro Jorge Luiz dos Santos se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. **Relatora: MILENA PROPP** Prot. CFC: 2025/000373 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2025/000438 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 25 e 27, alínea "c" do DL 9.295/46, c/c Item 5, alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.935,00 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais) e penalidade ética de Censura pública. - Assunto: Inexecução de serviços contábeis pela omissão da escrituração contábil da empresa PRINT UNIFORMES LTDA, correspondente ao período da responsabilidade técnica de março/2023 a agosto/2023, para a qual foi confiada. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de converter o julgamento em diligência para regularizar as pendências processuais, nos termos do art. 44, inciso II da Resolução CFC n.º 1603/20, estabelecendo-se para a conclusão da diligência o prazo de 60 (sessenta) dias. Aprovado por unanimidade. **Relatora: ANGELA DIAS ALVES VALADARES** Prot. CFC: 2025/000351 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2024/000740 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01, c/c itens 18, 19, 22 a 27 da NBC TP 01. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e penalidade ética de Tag<sigilo/>.. - Assunto: Deixar de cumprir o encargo que lhe foi determinado nos autos do processo nº 0091369-55.2010.8.13.0271, não apresentando o laudo pericial complementar. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e

sessenta e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **Relator: JORGE LUIZ DOS SANTOS** - Prot. CFC: 2026/000005 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC: 2025/000086 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c com a Lei nº 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.174,00 (hum mil, cento e setenta e quatro reais) e penalidade ética de Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica mantendo organização contábil sem registro cadastral no CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional. Multa no valor de R\$ 1.174,00 (hum mil, cento e setenta e quatro reais) e penalidade ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **Relator: DOMINGOS SAVIO ALVES DA CUNHA** - Prot. CFC: 2025/000369 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2025/000085 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Alíneas "a" e "b" do Item 15 e alínea "e" do item 19, do CEPC (NBC PG 01). 2- Alíneas "e" ou "f" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c itens 4, alínea "a" e 5, alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Tag<sigilo/>.. 2- Arquivado. - Assunto: 1- Manter conduta inadequada, ao fazer declarações públicas de gestão temerária e não transparente, apontando possíveis irregularidades e afronta ao princípio da entidade pela denunciante, conteúdo que resultou em referências desabonadoras da profissional. 2- Demonstrar incapacidade técnica no desempenho de suas funções profissionais, o que pode ter resultado em erros técnicos de grande gravidade, configurando má conduta no exercício de sua profissão. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, pena ética de Tag<sigilo/>.. O Conselheiro Sérgio Túlio dos Santos Moura se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2025/000364 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2024/000307 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e penalidade ética de Tag<sigilo/>.. - Assunto: Por deixar de apresentar a escrituração contábil. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de converter o julgamento em diligência para regularizar as pendências processuais, nos termos do art. 44, inciso II da Resolução CFC n.º 1603/20, para confirmar a responsabilidade técnica do autuado, estabelecendo-se para a conclusão da diligência o prazo de 60 (sessenta) dias. Aprovado por unanimidade. **A vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Sandra Maria de Carvalho Campos, passou a coordenação dos trabalhos para o Conselheiro, CT José Domingos Filho.****Relator: HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO** Prot. CFC: 2026/000015 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2024/000311 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.126,00 (hum mil, cento e vinte e seis reais) e penalidade ética de Tag<sigilo/>.. - Assunto: Facilitar o exercício da profissão, não habilitada para ocupar cargo contábil de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, na Organização contábil. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.126,00 (hum mil, cento e vinte e seis reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. O Conselheiro Sérgio Túlio dos Santos Moura se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2026/000014 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2024/000310 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.707/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e penalidade ética de Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar função/cargo contábil de AUXILIAR DE CONTABILIDADE e executar serviços contábeis na organização contábil, sem possuir o competente registro profissional no CRCBA. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, mantendo a pena de multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e excluindo a pena ética de Tag<sigilo/>.. O Conselheiro Sérgio Túlio dos Santos Moura se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. **Relator: IAN BLOIS PINHEIRO** - Prot. CFC: 2024/000419 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/001103 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do art. 27 e art. 31 do DL 9.295/46, c/c os itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.181,40 (um mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Profissional da contabilidade inscrito no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNP) que descumpriu o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório no exercício de 2019 (não cumpriu) e 2020 (não prestou contas). - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por

inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000291 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000990 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do art. 27 e art. 31 do DL 9.295/46, c/c os itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Profissional da contabilidade inscrito no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPB) que descumpriu o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório no exercício de 2020 (não prestou contas). - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000329 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2024/023282 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea c do Art. 27 e Art. 31, do DL 9.295/46 c/c os itens 4 alíneas a e o e 19 alínea d do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42ª da NBC PG 12. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 619,30 (seiscentos e dezenove reais e trinta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, no exercício de 2019 e 2020. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. O Conselheiro Luiz Francisco Peyon da Cunha se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000328 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2024/023234 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do art. 27 e art. 31, do DL 9.295/46 c/c os itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42ª da NBC PG 12. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 619,30 (seiscentos e dezenove reais e trinta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, no exercício de 2019 e 2020. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. O Conselheiro Luiz Francisco Peyon da Cunha se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000426 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2024/023205 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea c do Art. 27 e Art. 31 do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas a e o e 19 alínea d do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 619,30 (seiscentos e dezenove reais e trinta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, exercício de 2019 e 2020. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. O Conselheiro Luiz Francisco Peyon da Cunha se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000293 - Origem: CRCRR - Num. Proc. CRC: 2023/000084 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do Art. 27 e Art. 31 do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, com situação baixado por não-cumprimento do PEPC, referente aos exercícios de 2019 e 2020. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. O Conselheiro Luiz Francisco Peyon da Cunha se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. **Relator: LUIZ FRANCISCO PEYON DA CUNHA**

Prot. CFC: 2026/000013 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2025/000001 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c os itens 4, alínea "a", e 5, alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). 2- Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 5, alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). 3- Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000. 4- Art. 20, § único do DL 9.295/46, c/c item 4, alíneas "a" e "r" do CEPC (NBC PG 01), c/c item 13 da NBC ITG 2000 e c/c o Art. 4º da Res. CFC 1.640/21. - Decisão no CRC: 1- Arquivado. 2- Multa no valor de R\$ 2.935,00 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais) e Censura Pública. 3- Multa no valor de R\$ 1.995,80 (hum mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) e Tag<sigilo/>.. 4- Multa no valor de R\$ 2.348,00 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/ impedidos de exercê-la. 2- Por descumprimento de determinação expressa. 3- Deixar de apresentar as demonstrações contábeis. 4- Profissional da contabilidade que omite a categoria profissional e o número de registro, seu e da sua organização

contábil em meios de divulgação tais com mídias sociais e placas. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 2, multa no valor de R\$ 2.935,00 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais) e pena ética de Censura Pública, para o fato 3, multa no valor de R\$ 1.995,80 (hum mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>., e para o fato 4, multa no valor de R\$ 2.348,00 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **A reunião foi suspensa às treze horas e retomada às quatorze horas e vinte minutos, sob a coordenação da Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, com relato do Conselheiro José Domingos Filho. Relator: JOSÉ DOMINGOS FILHO** Prot. CFC: 2025/000368 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2024/000761 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.815,00 (dois mil, oitocentos e quinze reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Deixar de apresentar escrituração contábil de empresas do exercício de 2022. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.815,00 (dois mil, oitocentos e quinze reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. O Conselheiro Sérgio Túlio dos Santos Moura se absteve de votar por impedimento Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2025/000103 - Origem: CRCRR - Num. Proc. CRC: 2024/000057 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.182,30 (um mil, cento e oitenta e dois reais e trinta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Firmar DECOREs sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional. Multa no valor de R\$ 1.182,30 (um mil, cento e oitenta e dois reais e trinta centavos) e Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **Relator: MARCELO AUGUSTO JORGE** -Prot. CFC: 2025/000358 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2025/000167 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c com a Lei 6.839/1980 e c/c item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter Organização contábil constituída para explorar atividades contábeis, em qualquer modalidade, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMG. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **Relatora: ITAJAY MARIA SOARES**Prot. CFC: 2025/000112 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2024/000001 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 02 (dois) anos e Censura Pública. - Assunto: Firmar DECOREs em desacordo aos documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão e a natureza do rendimento declarado. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional. Suspensão do exercício profissional por 02 (dois) anos e Censura Pública. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000149 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC: 2023/000279 - CONTADOR - Recurso: EMBARGOS DECLAR - Infração: Alínea "c" do Art. 27 de Art. 31 do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório. - Parecer da Conselheira relatora no sentido de conhecer dos Embargos de Declaração impetrado, para no mérito DAR-LHE PROVIMENTO, votando pela anulação da decisão proferida com arquivamento do processo, com base legal prevista no artigo 77 da Resolução CFC 1.603/20, observada a retroatividade de norma mais benéfica e a desqualificação punitiva da conduta constante do auto de infração. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000150 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC: 2023/000284 - CONTADOR - Recurso: EMBARGOS DECLAR - Infração: Alínea "c" do Art. 27 de Art. 31 do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório. - Parecer da Conselheira relatora no sentido de conhecer dos Embargos de Declaração

impetrado, para no mérito DAR-LHE PROVIMENTO, votando pela anulação da decisão proferida com arquivamento do processo, com base legal prevista no artigo 77 da Resolução CFC 1.603/20, observada a retroatividade de norma mais benéfica e a desqualificação punitiva da conduta constante do auto de infração. Aprovado por unanimidade. **Relatora: PALMIRA LEÃO DE SOUZA** Prot. CFC: 2025/000376 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F01163/2024 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.815,00 (dois mil, oitocentos e quinze reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Firmar DECOREs sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 02 (dois) anos e pena ética de Censura Pública. O Conselheiro Sérgio Túlio dos Santos Moura se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2026/000010 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F05843/2023 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts.15 e 28 Alínea "b" do DL 9.295/46, c /c Item 5 Alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais) e Censura pública. - Assunto: Responder pela parte técnica da Organização contábil, a qual constituída para exploração de atividades contábeis, sem registro cadastral no CRCSP. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais) e pena ética de censura pública. Aprovado por unanimidade. **O Conselheiro, CT José Domingos Filho, passou a coordenação dos trabalhos para a vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos. II -ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, encerrou a reunião às 17h20min. Extrato emitido por mim, Hugo Bernardo Goulart, técnico administrativo.

Hugo Bernardo Goulart

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Bernardo Goulart, Técnico Administrativo**, em 30/03/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1298016** e o código CRC **3277D0FC**.